



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Sérgio Alberto Cunha Vencio	Processo: 202300010002703
Endereço: Av. SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TROMBAS	CNPJ do FMS: 11.344.805/0001-79
Gestora: Adriana Gonçalves Soares	CPF: 006.714.811-50
Endereço: Avenida Tiradentes nº 116 – Setor dos Funcionários – Trombas-GO	
Dados bancários: Caixa Econômica Federal Agência: 0946 Operação: 006 Conta corrente: 71.334-4	

3 – DADO DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: HOSPITAL MUNICIPAL DE TROMBAS	CNES: 2762528
Endereço: Avenida Manoel Napoleão Tavares nº 48- Setor dos Funcionários	
Cidade: Trombas- Goiás	Esfera Administrativa: Pública Natureza: Municipal
Serviços ofertados: (X) Ambulatorial (X) Internação () UTI () SADT (X) Hospital dia () Outros:	

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: custeio	Período de execução:	
	Início: 2023	Término: 2024
Identificação do objeto: Custeio destinado a Saúde do Município de Trombas/GO.		



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Justificativa: O Município de Trombas/Goiás composto por aproximadamente 3.497 habitantes dispõe em sua estrutura de serviços de saúde, elementos essenciais como 02 Unidades Básicas de Saúde com duas equipes ESF – Estratégia de Saúde da Família e um Hospital, que estão passando por melhorias estruturais e organizacionais para seguir as premissas do SUS, para melhorar a qualidade dos atendimentos, reduzir custos e possibilitar o planejamento de investimentos em suas ações e fortalecendo as políticas públicas de saúde, garantindo universalidade, equidade e a integralidade da atenção à saúde, princípios assumidos e consagrados pelo SUS, garantindo assim maior acesso e resolutividade para a população do Município. Essas ações têm o medicamento como insumo essencial e buscam, não só o acesso a ele, mas seu uso racional, envolvendo pesquisa; desenvolvimento e produção de medicamentos e insumos; seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação; garantia da qualidade dos produtos e serviços; e acompanhamento e avaliação da utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e melhoria da qualidade de vida da população. O presente Plano de Trabalho visa um **Aporte financeiro do Governo do Estado de Goiás através da Secretaria Estadual de Saúde por meio de Emenda nº 735 do Deputado Estadual Antônio Gomide para custeio de despesas com aquisição de Medicamentos para o HOSPITAL MUNICIPAL DE TROMBAS, inscrito no CNES nº 2762528**, conforme relação (Medicamentos) em anexo, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde deste município tem passado dificuldade para atender a população, principalmente no que na aquisição de medicamentos hospitalar. Justifica-se assim a execução dos serviços constantes do objeto pelo aporte financeiro para custeio de despesas com aquisição de medicamentos para as unidades de Saúde, que tem como objetivo ampliar e qualificar o acesso dos usuários do SUS, pois a interrupção no tratamento pela falta de medicamento representa prejuízos efetivos, não só na melhoria da qualidade de vida do paciente como na credibilidade do serviço prestado. A falta de recursos para aquisição de medicamentos pode comprometer e agravar a situação de saúde dos pacientes.

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEITOS

1 – Internação hospitalar

Parâmetros: taxa de ocupação: 90%

Descrição	Quantidade	Leitos/dia	Meta
Cirurgia Geral, Clínica Geral, Obstetrícia Cirúrgica, Pediatria Clínica	15		

Capacidade instalada -

Meta – 100% da capacidade

ATENDIMENTO

Descrição	Quantidade realizada/mês
Atendimento de urgência/emergência	260
Atendimento ambulatorial – consultas	360
Procedimentos cirúrgicos	25
SADT – radiologia	115
SADT – análises clínicas	337
SADT – Eletrocardiografia	30
SADT – Ultrassonografia	-
Atos não médicos – Terapia Ocupacional (profissional contratado)	-
Atos não médicos – Fisioterapia (profissional contratado)	70
Psicologia (profissionais contratados)	25
Serviço Social (profissionais contratados)	08



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: 50.000,00	Valor mensal: Parcela Única
-------------------------	-----------------------------

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2023		ANO: 2024	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro	-	Janeiro	-
Fevereiro	-	Fevereiro	-
Março	-	Março	-
Abril	-	Abril	-
Maio	-	Maio	-
Junho	-	Junho	-
Julho	50.000,00	Julho	-
Agosto	-	Agosto	-
Setembro	-	Setembro	-
Outubro	-	Outubro	-
Novembro	-	Novembro	-
Dezembro	-	Dezembro	-

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

8.2 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;
- II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;
- III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;
- IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:
 - a - taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações,



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;

b - pagamento de aposentadorias e pensões;

c - assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;

d - finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;

e - atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

f - despesas com publicidade;

g - despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e

h - despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;

VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em Conta-corrente aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.



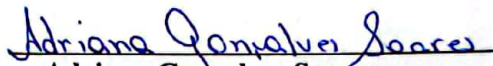
SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



10 – DECLARAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de representante legal da Fundo Municipal de Saúde, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Trombas/GO em 05/07/2023.


Adriana Gonçalves Soares
Secretária e Gestora do FMS

11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.